ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 23 DE ABRIL DE 1990.

Disoõe sobre o reajuste da remuneração dos funcionários estatutários da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS) no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica feajustado os vencimentos dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 798, de 27 de junho de 1988, e Lei Municipal nº 843, de 25 de maio de 1989, num índice de 20 % (vinte por cento), de acordo com a tabela abaixo:

PADRÃO-BASE	SUB-PADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	5.348,00	5.819,00	6.377,00	6.655,00
2	7.002,00	7.686,00	8.466,00	9.280,00
3	9.384,00	9.772,00	10.714,00	11.752,00
4	14.339,00	15.504,00	16.986,00	18.751,00
5	19.314,00	21.179,00	23.231,00	25.456,00

Parágrafo Único - A tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecido pelo art. 37 da Lei Municipal nº 798, de 27 de junho de 1988, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC2 - Cr$ 20.807,00	FG2 - Cr$ 10.403,00
CC1 - Cr$ 11.608,00	FG1 - Cr$ 5.804,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de abril de 1990.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de abril de 1990.

Ver. Antonio Ausani
Presidente

Ver. Odilon Gomes de Oliveira
Secretário